



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2024 - UASG 90013

CONTRATANTE (UASG): SJMG - 090013

OBJETO: Aquisição de baterias para os nobreaks existentes no Tribunal Regional Federal da 6ª Região na localidade de Belo Horizonte e *data centers* das Subseções Judiciárias de Divinópolis, Ituiutaba, Ipatinga, Janaúba, Juiz de Fora, Lavras, Manhuaçu, Montes Claros, Muriaé, Paracatu, Passos, Patos de Minas, Pouso Alegre, Poços de Caldas, Ponte Nova, São João Del Rei, Sete Lagoas, São Sebastião do Paraíso, Teófilo Otoni, Uberaba, Uberlândia, Unaí, Varginha, Viçosa, incluindo a execução dos serviços de instalação e aferição dos nobreaks, a retirada e destinação das baterias a serem substituídas, de forma ambientalmente sustentável, excluído o fornecimento eventual de peças de reposição, nos termos deste edital e anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 380.690,24 (trezentos e oitenta mil, seiscentos e noventa reais e vinte e quatro centavos), dividido em 4 grupos:

GRUPO 1: R\$ 134.842,76

GRUPO 2: R\$ 62.128,62 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

GRUPO 3: R\$ 126.490,74

GRUPO 4: R\$ 57.228,12 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26 / 09 / 2024, às 10:30h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado.

PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2024 - UASG 90013

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0002033-44.2022.4.06.8000

Torna-se público que o Tribunal Regional Federal da 6ª Região, por meio da Seção de Licitações - SELIT, sediado na Av. Álvares Cabral nº 1805 - Santo Agostinho - CEP: 30170-001, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei 14.133/2021](#) e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. **O objeto da presente licitação é a aquisição de baterias para os nobreaks existentes no Tribunal Regional Federal da 6ª Região na localidade de Belo Horizonte e data centers das Subseções Judiciárias** de Divinópolis, Ituiutaba, Ipatinga, Janaúba, Juiz de Fora, Lavras, Manhuaçu, Montes Claros, Muriaé, Paracatu, Passos, Patos de Minas, Pouso Alegre, Poços de Caldas, Ponte Nova, São João Del Rei, Sete Lagoas, São Sebastião do Paraíso, Teófilo Otoni, Uberaba, Uberlândia, Unaí, Varginha, Viçosa, **incluindo a execução dos serviços de instalação e aferição dos nobreaks, a retirada e destinação das baterias a serem substituídas, de forma ambientalmente sustentável, excluído o fornecimento eventual de peças de reposição**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **A licitação será dividida em 4 grupos**, sendo cada grupo constituído por um ou mais itens, conforme tabela constante do item 1 do Termo de Referência (que emprega a terminologia "/ote"), facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe, até o terceiro dia útil anterior à data designada para o recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a

responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os grupos 2 e 4, a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar 123/2006](#).

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **Será exigida dos licitantes declaração de observância desse limite na licitação.**

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/76, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§ 1º do art. 9º, da Lei 14.133/2021](#);

2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8. Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções

administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

2.6.9. O impedimento de que trata o subitem 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A vedação de que trata o subitem 2.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. que não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos

de direção, chefia e assessoramento vinculados às unidades da área encarregada da licitação deste Tribunal, nos termos do art. 2º da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

3.3.6. que não possui, em seu quadro funcional, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, bem como de magistrados vinculados a este Tribunal.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei 14.133/2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei 14.133/2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 3.4 e 3.5 sujeitarão o licitante às sanções previstas na [Lei 14.133/2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo

fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Valor unitário e total de cada item pertencente a seu respectivo grupo;**

4.1.2. **Marca/modelo/fabricante;**

4.1.3. **Descrição do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, apresentando quadro similar ao constante do subitem 1.1 do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. **Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos** operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3.1. **Deverão estar contemplados, na elaboração da proposta, inclusive custos de deslocamento e mão de obra, conforme Modelo para Elaboração de Proposta - ANEXO I do Termo de Referência.**

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global de cada grupo.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado

para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

5.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 1,00 (um real).**

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45, da Lei Complementar 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto 8.538/2015](#).

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60, da Lei 14.133/2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei, , nos seguintes moldes:

5.18.1.2.1. Constatação da existência de penalidades registradas no SICAF:

a) Um ponto negativo para cada advertência;

b) Três pontos negativos para cada multa;

c) Sete pontos negativos se houver algum impedimento pregresso de licitar e contratar, registrado.

5.18.1.2.2. Caso os critérios acima não sejam suficientes para desempatar os licitantes, passará a uma segunda fase que consistirá na valoração positiva da experiência contratual dos licitantes da seguinte forma:

- Apresentação de declaração do licitante apresentando a quantidade de contratos em vigência com a administração pública referente ao objeto da contratação, sendo acompanhada das declarações de cada órgão atestando o fiel cumprimento das obrigações contratuais. A cada contrato apresentado da forma descrita será atribuído um ponto ao licitante.

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas brasileiras;

5.18.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei 12.187/2009](#).

5.18.3. Ultrapassados os critérios de desempate anteriores e, ainda assim, persistindo o empate, o pregoeiro designará data e hora para uma nova sessão pública, para a realização de sorteio entre os licitantes empatados.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei 14.133/2021](#), legislação correlata e no subitem 2.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc> ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> para a pessoa jurídica) em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s).

6.1.3. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIAI, constante do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> para a pessoa jurídica) em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s).

6.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0> ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> para a pessoa jurídica) em nome da empresa licitante.

6.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s), por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei 9.429/92](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a

proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, **poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos nos subitens 8.3.1 a 8.3.4 do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Em caso de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto 8.660/2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e **o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas**, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei 14.133/2021](#)).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN 3/2018, art. 7º, Parágrafo Único](#)).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro.

7.9.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)), para:

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8. VISTORIA

8.1. A vistoria é facultativa, ficando, contudo, os licitantes cientes de que, após apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, em face do desconhecimento dos serviços a que se refere o objeto desta contratação.

8.2. O licitante que optar por realizar vistoria prévia deverá realizar agendamento, conforme o **item 9 do Termo de Referência**.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei 14.133/2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão

recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5. Fraudar a licitação.

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei 12.846/2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1 a 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o

responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4 a 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, por envio de e-mail ao endereço licitacao@trf6.jus.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não suspendem** os prazos previstos no certame.

11.4.1. **A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional** e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre as descrições no Comprasnet (especialmente códigos CATMAT/CATSER) e as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no endereço eletrônico **<https://portal.trf6.jus.br/institucional/compras-e-licitacoes/>** - link "**Licitações do TRF6/SJMG a partir de 19/08/2022**".

12.11. Outros esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos em dias úteis, por meio do e-mail **licitacao@trf6.jus.br**.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. **TERMO DE REFERÊNCIA:**

11.12.1.1. **ANEXO I** - Modelo para Elaboração de Proposta

11.12.1.2. **ANEXO II** - Atestado de vistoria técnica

11.12.1.3. **ANEXO III** - Modelo de Declaração Relativa à Política de Logística Reversa

11.12.2. **ANEXO IV** - Classificação e dotação orçamentária

11.12.3. **ANEXO V** - Estudo Técnico Preliminar

11.12.4. **ANEXO VI** - Minuta de Termo de Contrato

Marcela Júnia Emídio do Carmo
Supervisora da Seção de Licitações
- assinado eletronicamente -



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Junia Emidio do Carmo, Supervisor(a) de Seção**, em 10/09/2024, às 12:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0923740** e o código CRC **228A7AE5**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Subsecretaria de Manutenção, Engenharia e Serviços Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

1 . CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de baterias para os nobreaks existentes no Tribunal Regional Federal da 6ª Região na localidade de Belo Horizonte e data-centers das Subseções Judiciárias de Divinópolis, Ituiutaba, Ipatinga, Janaúba, Juiz de Fora, Lavras, Manhuaçu, Montes Claros, Muriaé, Paracatu, Passos, Patos de Minas, Pouso Alegre, Poços de Caldas, Ponte Nova, São João Del Rei, Sete Lagoas, São Sebastião do Paraíso, Teófilo Otoni, Uberaba, Uberlândia, Unaí, Varginha, Viçosa, incluindo a execução dos serviços de instalação e aferição dos nobreaks, a retirada e destinação das baterias a serem substituídas, de forma ambientalmente sustentável, excluído o fornecimento eventual de peças de reposição, nos termos das tabelas abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar, id. 0713294 :

Lote 1:			
Ituiutaba - Uberlândia - Uberaba - Patos de Minas - Paracatu - Unaí - Montes Claros - Janaúba			
Item/Especificação	Quantidade	Vr Unitário Médio	Vr Total
BATERIA 7 AH BATERIA SELADA, TENSÃO:12 V, AMPERAGEM:7 AH, COMPRIMENTO:150 MM, LARGURA:64,5 MM, ALTURA:101 MM, PESO:2,50 KG, FREQUÊNCIA:60 HZ, FREQUÊNCIA SAÍDA:60 HZ, APLICAÇÃO:"NO-BREAK" POTÊNCIA 50 KVA PDM : 3469 CATMAT: 242089	152	146,35	22.245,20

<p>BATERIA 9 AH</p> <p>BATERIA SELADA, TENSÃO:12 V, CAPACIDADE NOMINAL:9 AH, COMPRIMENTO:151 MM, LARGURA:65 MM, ALTURA:103 MM, PESO:2,52 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REGULADA P/ VÁLVULA, VASO EM ABS, TERMINAL FAS 6MM, SISTEMA ELETROQUÍMICO:CHUMBO-ÁCIDO, DURAÇÃO CARGA:20 HORAS</p> <p>PDM: 3469</p> <p>CATMAT: 330047</p>	212	198,66	42.115,92
<p>BATERIA 18 AH</p> <p>BATERIA SELADA, TENSÃO:12 V, CAPACIDADE NOMINAL:18 AH, COMPRIMENTO:183 MM, LARGURA:78 MM, ALTURA:169 MM, APLICAÇÃO:NO BREAK RTA SUN BR MONO 10000 DE 10KVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VRLA, DURAÇÃO CARGA:20 HORAS</p> <p>PDM: 3469</p> <p>CATMAT: 348656</p>	228	309,13	70.481,64
Totais	592		134.842,76

Lote 2:

Varginha - Pouso Alegre - Poços de Caldas - Passos - Lavras -

São Sebastião do Paraíso - São João Del Rei

Item/Especificação	Quantidade	Vr. Unitário Médio	Vr. Total
<p>BATERIA 9AH</p> <p>BATERIA SELADA, TENSÃO:12 V, CAPACIDADE NOMINAL:9 AH, COMPRIMENTO:151 MM, LARGURA:65 MM, ALTURA:103 MM, PESO:2,52 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REGULADA P/ VÁLVULA, VASO EM ABS, TERMINAL FAS 6MM, SISTEMA ELETROQUÍMICO:CHUMBO-ÁCIDO, DURAÇÃO CARGA:20 HORAS</p> <p>PDM: 3469</p> <p>CATMAT: 330047</p>	98	198,66	19.468,68
<p>BATERIA 18 AH</p> <p>BATERIA SELADA, TENSÃO:12 V, CAPACIDADE NOMINAL:18 AH, COMPRIMENTO:183 MM, LARGURA:78 MM, ALTURA:169 MM, APLICAÇÃO:NO BREAK RTA SUN BR MONO 10000 DE 10KVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VRLA, DURAÇÃO CARGA:20 HORAS</p> <p>PDM: 3469</p> <p>CATMAT: 348656</p>	138	309,13	42.659,94
Totais	236		62.128,62

<p>Lote 3:</p> <p>Teófilo Otoni - Ipatinga - Manhuaçu - Viçosa - Muriaé - Juiz de Fora - Ponte Nova</p>			
Item/Especificação	Quantidade	Vr. Unitário Médio	Vr. Total

<p>BATERIA 9 AH</p> <p>BATERIA SELADA, TENSÃO:12 V, CAPACIDADE NOMINAL:9 AH, COMPRIMENTO:151 MM, LARGURA:65 MM, ALTURA:103 MM, PESO:2,52 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REGULADA P/ VÁLVULA, VASO EM ABS, TERMINAL FAS 6MM, SISTEMA ELETROQUÍMICO:CHUMBO- ÁCIDO, DURAÇÃO CARGA:20 HORAS</p> <p>PDM: 3469</p> <p>CATMAT: 330047</p>	478	198,66	94.959,48
<p>BATERIA 18 AH</p> <p>BATERIA SELADA, TENSÃO:12 V, CAPACIDADE NOMINAL:18 AH, COMPRIMENTO:183 MM, LARGURA:78 MM, ALTURA:169 MM, APLICAÇÃO:NO BREAK RTA SUN BR MONO 10000 DE 10KVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VRLA, DURAÇÃO CARGA:20 HORAS</p> <p>PDM: 3469</p> <p>CATMAT: 348656</p>	102	309,13	31.531,26
Totais	580		126.490,74

<p>Lote 4:</p> <p>Belo Horizonte - Divinópolis - Sete Lagoas</p>			
Item/Especificação	Quantidade	Vr. Unitário Médio	Vr. Total

<p>BATERIA 7 AH</p> <p>BATERIA SELADA, TENSÃO:12 V, AMPERAGEM:7 AH, COMPRIMENTO:150 MM, LARGURA:64,5 MM, ALTURA:101 MM, PESO:2,50 KG, FREQUÊNCIA:60 HZ, FREQUÊNCIA SAÍDA:60 HZ, APLICAÇÃO:"NO-BREAK" POTÊNCIA 50 KVA</p> <p>PDM : 3469</p> <p>CATMAT: 242089</p>	140	146,35	20.489,00
<p>BATERIA 9AH</p> <p>BATERIA SELADA, TENSÃO:12 V, CAPACIDADE NOMINAL:9 AH, COMPRIMENTO:151 MM, LARGURA:65 MM, ALTURA:103 MM, PESO:2,52 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REGULADA P/ VÁLVULA, VASO EM ABS, TERMINAL FAS 6MM, SISTEMA ELETROQUÍMICO:CHUMBO-ÁCIDO, DURAÇÃO CARGA:20 HORAS</p> <p>PDM: 3469</p> <p>CATMAT: 330047</p>	48	198,66	9.535,68
<p>BATERIA 18 AH</p> <p>BATERIA SELADA, TENSÃO:12 V, CAPACIDADE NOMINAL:18 AH, COMPRIMENTO:183 MM, LARGURA:78 MM, ALTURA:169 MM, APLICAÇÃO:NO BREAK RTA SUN BR MONO 10000 DE 10KVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VRLA, DURAÇÃO CARGA:20 HORAS</p> <p>PDM: 3469</p> <p>CATMAT: 348656</p>	88	309,13	27.203,44
Totais	276		57.228,12

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, id. 0713294.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O presente fornecimento é enquadrado como “não-contínuo”. O prazo para a entrega dos materiais e serviços é 30 dias contados da comunicação da emissão da Nota de Empenho. Esse prazo poderá ser prorrogado por solicitação devidamente justificada pelo contratado e autorizado pela autoridade competente, pelo prazo necessário à conclusão do fornecimento e desde que não haja prejuízos à Administração. A solicitação deverá ser apresentada com antecedência mínima de 05 dias, propiciando a análise e tomada de decisão pela Administração. Considerando o período de garantia a ser concedido, o presente contrato vigorará por um ano.

1.4. Os serviços, objeto desta contratação, serão executados sob o regime de empreitada por preço global, ficando a cargo da contratada as instalações e aferições necessárias, atendendo todos os requisitos técnicos e legais, de forma a entregar os nobreaks de todas as localidades indicadas totalmente funcionais, calibrados e em operação. Todos os serviços e materiais objeto da contratação se encontram indicados no item VII do ETP. Justifica-se a adoção do regime aqui proposto, a necessidade de conclusão dos serviços de forma célere, sem prejuízo de garantias pois a mesma empresa fornecedora se responsabilizará pela calibragem final dos equipamentos, sem prejuízos às subseções e TRF6, já que seus equipamentos, ao final da instalação, estarão totalmente aptos ao uso a que se destinam.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares id. 0713294, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação foi inserido intempestivamente no Plano de Contratações Anual de 2023, nos termos do DOD 0079631, e conforme documento 0594540, não foi possível ser concretizada a contratação em 2023, em face da exiguidade de tempo, já que o processo fora instruído sob a égide da Lei 8666/93, razão pela qual os autos retornaram para a devida readequação de todos os artefatos à NLLC 14133/2021. A demanda foi regularmente inserida no Plano de Aquisições e Contratações da SJMG de 2024.

2.3. O quantitativo a ser adquirido considerou o total e modelos dos nobreaks instalados nos data-centers das diversas subseções e TRF6, conforme relação constante do item IV do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, 0713294, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 O fornecimento deverá ser dividido em lotes, conforme indicado no item 1 deste documento e demonstração no ETP, item VIII, de forma a atender a demanda das subseções.

3.3. Os custos médios foram calculados através da planilha de composição de preços, id. 0713302.

4 . REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

Para a aquisição das baterias para os diversos nobreaks da Seção Judiciária e TRF6 foram feitos estudos e redimensionada a quantidade mínima de baterias necessárias ao funcionamento eficaz dos equipamentos, o que está evidenciado no documento , inserido nos

autos pela SECTI, documento 0705908.

Não podemos prescindir da compra de baterias para os nobreaks, uma vez que eles são equipamentos necessários à manutenção do pleno funcionamento dos data-centers, alimentando os equipamentos em caso de interrupção de energia elétrica, e podendo a sua falha ocasionar a perda de dados nos equipamentos de informática, em face do abrupto fechamento dos sistemas.

Conforme indicação dos diversos fabricantes as baterias possuem um período de vida útil que varia de 03 a 05 anos, variando sua autonomia de funcionamento de forma inversa ao quanto ela é exigida e à temperatura do ambiente de trabalho. Vencido seu ciclo de vida não acumulam carga, comprometendo seu funcionamento. Precisarão ser substituídas ao final de sua vida útil devendo ser descartadas pela contratada utilizando-se dos critérios da logística reversa em consonância com a Resolução 400/2021 do CNJ.

Os serviços e aquisições objeto desta contratação deverão observar os critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos da legislação vigente, prevendo a correta destinação das baterias que serão substituídas, utilizar embalagens descartáveis para a entrega dos produtos e recolher todos os resíduos gerados ao final da execução dos serviços, procedendo ao correto descarte. A contratada deverá, ainda, conscientizar seus empregados quanto ao uso racional dos recursos e equipamentos, com vistas à redução do consumo de energia e água, redução na produção de resíduos sólidos, bem como utilizar somente produtos biodegradáveis na limpeza de peças e equipamentos. Deverá, também, fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, e aqueles indicados no ETP, devem ser atendidos, ainda, o disposto na Resolução CNJ 400, de 16/06/2021 e os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, item 26:

- 4.1.1. Observar os preceitos da Lei 12305/2010, regulamentada pelo Decreto 10.936/2022, responsabilizando-se pela retirada do local de entrega dos resíduos de embalagem de papel, acondicionando adequadamente de forma a se obter o menor volume possível, comprometendo-se com a correta destinação de todo o material reciclável.
- 4.1.2. Observar Instrução Normativa 08 de 2012 - IBAMA, que institui procedimentos relativos ao controle do recebimento e destinação de pilhas e baterias, comprometendo-se a destinar corretamente as baterias substituídas.
- 4.1.3. Obedecer à Portaria INMETRO 145 de 2022 no tocante ao fornecimento de baterias chumbo-ácido.
- 4.1.4. O fornecedor deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal.
- 4.2. O licitante deverá apresentar informações sobre dimensões e demais especificações técnicas das baterias a serem ofertadas, para aferição de atendimento das exigências contidas no item III do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Os serviços de instalação e aferição deverão ser executados por empresa credenciada pelo fabricante do nobreak, com apresentação de documento que comprove o credenciamento junto com a proposta vencedora, sendo permitida a subcontratação daqueles serviços, desde que a empresa subcontratada seja credenciada pelo fabricante do nobreak.

4.3.2. Havendo a opção pela subcontratação, a contratada deverá submeter à aprovação da administração, previamente à execução dos serviços, relação contendo nome das empresas

responsáveis pela execução dos serviços e a declaração de credenciamento pelo fabricante do nobreak

4.3.3. À CONTRATADA caberá a responsabilidade pela qualidade dos materiais e pela execução dos serviços dispostos no presente termo, ainda que subcontratados.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia contratual, dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados da comunicação de emissão da Nota de Empenho, observadas as quantidades abaixo indicadas, nos endereços constantes do item IV do ETP, quando então deverão ser substituídas as baterias antigas e realizadas a instalação das baterias novas e calibração dos nobreaks:

Item	Localidade da Subseção	Tipo do Nobreak	Quantidade/Tipo de baterias	Total de baterias
1	BELO HORIZONTE	ENGETRON - 40 KVA	38 BAT. 12V/18AH	38
2	BELO HORIZONTE	ENGETRON - 10 KVA	38 BAT. 12V/07AH	38
3	BELO HORIZONTE	LACERDA - 10 KVA	48 BAT. 12V/09AH	48
4	BELO HORIZONTE	ENGETRON - 10 KVA	38 BAT. 12V/07AH	38
5	BELO HORIZONTE	ENGETRON - 22 KVA	64 BAT. 12V/07AH	64
6	DIVINÓPOLIS	ENGETRON - 10 KVA	16 BAT. 12V/18AH	16
7	IPATINGA	ENGETRON -10 KVA	38 BAT. 12V/09AH	38
8	ITUIUTABA	CM COMANDOS - 20 KVA	24 BAT. 12V/18AH	24
9	JANAÚBA	CM COMANDOS - 20 KVA	24 BAT. 12V/18AH	24
10	JUIZ DE FORA	ENGETRON - 20 KVA	152 BAT.12V/09AH	152
		ENGETRON - 20 KVA	152 BAT.12V/09AH	152
11	LAVRAS	PHD - HTS- 10KVA	60 BAT.12v/09AH	60
		ENGETRON - 10 KVA	16 BAT. 12V/18AH	16
12	MANHUAÇU	LACERDA - 15 KVA	34 BAT. 12V/18AH	34
13	MONTES CLAROS	PHD - HTS-10 KVA	60 BAT.12v/09AH	60
		ENGETRON - 10 KVA	16 BAT. 12V/18AH	10

14	MURIAÉ	LACERDA - 15 KVA	34 BAT. 12V/18AH	15
15	PARACATU	LACERDA 15 KVA	34 BAT. 12V/18AH	34
16	PASSOS	ENGETRON - 10 KVA	16 BAT. 12V/18AH	16
17	PATOS DE MINAS	ENGETRON - 10 KVA	16 BAT. 12V/18AH	16
18	POÇOS DE CALDAS	ENGETRON - 10 KVA	38 BAT. 12V/09AH	38
19	PONTE NOVA	LACERDA - 10 KVA	48 BAT. 12V/09AH	48
20	POUSO ALEGRE	ENGETRON - 20 KVA	16 BAT. 12V/18AH	16
		LACERDA - 15 KVA	34 BAT. 12V/18AH	34
21	SÃO JOÃO DEL REI	ENGETRON - 10 KVA	16 BAT. 12V/18AH	16
22	SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO	CM COMANDOS - 20 KVA	24 BAT. 12V/18AH	24
23	SETE LAGOAS	ATA - HI POWER - 10 KVA	34 BAT. 12V/18AH	34
24	TEÓFILO OTONI	PHD - HTS TRY-10 KVA	40 BAT. 12V/09AH	40
		LACERDA - 10KVA	48 BAT. 12V/09AH	48
25	UBERABA	ENGETRON - 25 KVA	152 BAT. 12V/09AH	152
		ENGETRON - 25 KVA	152 BAT. 12V/07AH	152
26	UBERLÂNDIA	ENGETRON - 20 KVA	40 BAT. 12V/18AH	40
		ENGETRON - 20 KVA	40 BAT. 12V/18AH	40
27	UNAI	LACERDA - 15KAV	34 BAT. 12V/18AH	34
28	VARGINHA	ENGETRON - 10 KVA	16 BAT 12V/18AH	16
29	VIÇOSA	LACERDA - 15KVA	34 BAT. 12V/18AH	34

5.1.1.1. A subseção de BH

e TRF6 possuem 5 nobreaks. As subseções de Juiz de Fora, Lavras, Montes Claros, Pouso Alegre, Teófilo Otoni, Uberaba e Uberlândia possuem 02 nobreaks cada uma. Contamos com um total de 36 nobreaks.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com 05 dias antes de findo o prazo limite para a entrega, viabilizando que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços informados no item IV do Estudo Técnico Preliminar.

5.1.4. O lote de fabricação das baterias, não poderá ser superior a 30 dias, tendo como base a data de emissão da nota de empenho, haja vista que baterias com mais de 60 dias sem utilização tem sua vida útil comprometida.

5.1.5. As baterias deverão ser entregues nas quantidades e características indicadas no Estudo Técnico Preliminar.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1 O prazo de garantia dos serviços executados é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.2.2. O prazo de garantia das baterias será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo expedido pela administração de cada localidade atestado por TERMO de RECEBIMENTO, após a instalação das baterias e execução da aferição dos equipamentos.

5.2.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.2.4. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as baterias em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados. Em havendo a constatação de irregularidades a contratada terá o prazo de 5 dias para a substituição dos itens com problemas, arcando com todas as despesas decorrentes de transportes, impostos e insumos.

5.2.5. A Contratada responsabilizar-se-á por danos causados diretamente aos equipamentos ou produtos e a outros bens de propriedade do TRF6, quando ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços.

5.2.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. EXECUÇÃO

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.2.1. Fiscalização Técnica

6.2.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI)

6.2.1.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));[A12]

6.2.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.2.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.2.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.2.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.2.2. Fiscalização Administrativa

6.2.2.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.2.2.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.3. Gestor do Contrato

6.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.3.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.3.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.3.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.3.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, em até 5 dias corridos, contados a partir da conclusão dos serviços.

7.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento provisório, e desde que atendidas todas as exigências deste Termo de Referência, bem como as eventuais solicitações do servidor e/ou comissão de recebimento designado(s), no sentido de que a CONTRATADA corrija os defeitos e/ou imperfeições que venham a ser detectadas, promovendo a substituição das unidades que não estiverem de acordo com as especificações fornecidas. , devidamente atestada pelo responsável de forma sumária.

7.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.5. Havendo o recebimento definitivo, deverá a contratada apresentar sua nota fiscal ao Supervisor Sesap da localidade ou Supervisor SEADI/TRF6, a quem incumbirá atestar o recebimento em conformidade com o Termo de Referência.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2. Liquidação

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1.1. o prazo de validade;

7.2.1.2. a data da emissão;

7.2.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.1.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.1.5. o valor a pagar; e

7.2.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão

atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme especificado no item 3.2, e explanado no item VIII do Estudo Técnico Preliminar.

8.2.2.As entregas do objeto serão integrais para cada subseção (baterias + serviços de instalação e calibragem+retirada das baterias substituídas), em data previamente agendada com os Supervisores Sesap das localidades, por telefone, conforme relação constante do item 9 deste Termo de Referência.

8.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos abaixo elencados.

Justifica-se a exigência de habilitação econômico financeira haja vista necessidade da Administração de aferir as condições econômicas dos proponentes visando um mínimo de certeza da execução do objeto da licitação, em sua integralidade.

8.3.1. Habilitação jurídica

8.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

§ 1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do

licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.3.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:

8.3.3.2.1. Índices de Liquidez, superiores a 1:

Índices de Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante _ Passivo não circulante)

Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Solvência Geral (SG) = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

8.3.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.3.3.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.3.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.3.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.3.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.3.4. Qualificação Técnica

8.3.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de equipamentos e serviços similares ao objeto licitado, de forma satisfatória e a contento, devidamente datado(s) e assinado(s), vedado atestar para si próprio.

8.3.4.1.1. Os atestados deverão conter:

. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

. Local e data de emissão.

. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

8.3.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. VISTORIA

9.1. Será facultada às empresas interessadas a realização de vistoria prévia aos locais onde serão realizados os serviços. Havendo interesse, a visita deverá ser agendada previamente junto às SESAP's, das diversas subseções, pelos telefones informados a seguir:

Belo Horizonte	(31) 3501-1148
Divinópolis	(37) 2101-8005
Sete Lagoas	(31) 2106-8005
Ipatinga	(31) 2109-8104
Ituiutaba	(34) 3271-1922
Janaúba	(38) 3829-4970
Juiz de Fora	(32) 3311-1534
Lavras	(35) 3826-8716
Manhuaçu	(33) 3339-2658
Montes Claros	(38) 2101-8212
Muriaé	(32) 3511-0106
Paracatu	(38) 3311-1333
Passos	(35) 3211-1160

Patos de Minas	(34) 3818-5400
Poços de Caldas	(35) 3697-4462
Ponte Nova	(31) 3604-1009
Pouso Alegre	(35) 2102-1069
São João Del Rei	(32) 3322-1202
São Sebastião do Paraíso	(35) 3411-1155
Teófilo Otoni	(33) 3087-0115
Uberaba	(34) 2103-5105
Uberlândia	(34) 2011-3802
Unaí	(38) 2102-1882
Varginha	(35) 2105-8115
Viçosa	(31) 3611-7426

9.2. A vistoria prévia permitirá realizar os levantamentos necessários à elaboração da proposta, e ao planejamento da execução dos serviços a serem realizados, haja vista que não serão aceitas alegações de desconhecimento das características técnicas dos serviços descritos neste Termo de Referência.

9.3. Para participar da licitação, as empresas interessadas, que não realizarem a vistoria, deverão apresentar declaração de pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assinada por um dos seus representantes, as empresas que fizerem a vistoria será entregue um atestado de vistoria, conforme ANEXO II.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 380.690,24 (trezentos e oitenta mil seiscientos e noventa reais e vinte e quatro centavos), conforme custos constantes da planilha 0713303, inclusos neste valor materiais, serviços e custos de deslocamento.

10.2. Para calcular o valor estimado do frete e deslocamentos a ser realizado, foi utilizado o roteiro abaixo para a estimativa de custo DOC SEI Nº 0596964, usando como base as quilometragens obtidas através do Google Maps:

10.2.1. Defina-se primeiramente o tipo de carga a ser transportada, conforme opções apresentadas no Anexo II da Resolução ANTT nº 5.867/2020;

10.2.2. Na sequência, identifique a quantidade de eixos da composição veicular a ser utilizada no transporte;

10.2.3. Depois, identifique os coeficientes de custo de deslocamento (CCD) e de carga e descarga (CC) para a quantidade de eixos carregados da composição veicular que será usada:

10.2.3.1. Se o transportador for contratado para usar apenas o seu próprio veículo automotor, sendo o implemento rodoviário fornecido pelo contratante usa-se a Tabela B do Anexo II da Resolução ANTT nº 5.867/2020.

10.2.3.2.. Se o transportador for contratado para usar seu próprio veículo automotor e implemento rodoviário e for uma operação de transporte de alto desempenho, usa-se a Tabela C do Anexo II da Resolução ANTT nº 5.867/2020

10.2.3.3. Se o transportador for contratado para usar apenas o seu próprio veículo automotor e for uma operação de transporte de alto desempenho sendo o implemento rodoviário fornecido pelo contratante, usa-se a Tabela D do Anexo II da Resolução ANTT nº 5.867/2020 .

10.2.4. Posteriormente, verificar que a distância a ser percorrida na operação de transporte contratada;

10.2.5. Por fim, use os valores obtidos nos passos anteriores na seguinte expressão para o cálculo do Piso Mínimo de Frete em Reais por viagem (R\$/viagem):

$$\text{PISO MÍNIMO DO FRETE (R\$/viagem)} = (\text{DISTANCIA} \times \text{CCD}) + \text{CC}$$

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar os serviços de entrega e instalação;

11.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das atividades;

11.4. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações e da realização de testes, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

11.5. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, conforme previsto, após o cumprimento das formalidades legais;

11.6. Acompanhar as visitas técnicas realizadas pela CONTRATADA com vistas à manutenção dos equipamentos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender;
- 12.2. Executar os serviços de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional sobre os materiais a serem fornecidos, deverá ser formulada por escrito e devidamente fundamentada para análise por parte da Justiça Federal;
- 12.3. Atender aos chamados de solicitação para prestação da garantia;
- 12.4. Substituir as unidades defeituosas por novas e totalmente compatíveis, durante o período de garantia, sempre que apresentarem defeitos que comprometam o seu uso normal;
- 12.5. Manter, durante o período de vigência do pregão eletrônico de preços, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;
- 12.6. Observar as normas de segurança adotadas pelo CONTRATANTE em suas dependências;
- 12.7. Promover a inspeção dos componentes eletroeletrônicos e demais placas do nobreak, relatando em relatório, qualquer anomalia encontrada, quando da troca do banco de baterias, que comprometa o bom funcionamento do nobreak.
- 12.8. É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características dos produtos relacionados ao objeto desta licitação.
- 12.9. É de responsabilidade da CONTRATADA promover o descarte e as ações de LOGÍSTICA REVERSA, que couberem ao objeto contratado.
- 12.10. A Contratada comprometer-se-á a realizar a logística reversa das baterias, bem como encaminhar o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para o Contratante, na forma prescrita neste Termo de referência
- 12.11. Os materiais usados deverão ser coletados pela Contratada nas sedes das subseções e na sede da Secam (BH), no momento da troca das baterias.
- 12.12. As baterias retiradas serão recolhidas pela Contratada.
- 12.13. No momento da entrega do material, a Contratada deverá entregar declaração assinada pelo representante legal da empresa de que se responsabiliza em implementar a logística reversa, bem como dar a destinação ambientalmente adequada aos itens coletados conforme o Anexo III deste termo;
- 12.14. Ressalta-se que prestar declaração falsa para efeito de cumprimento de requisitos presentes em licitação é considerado falsidade ideológica, de acordo com o código penal:
- "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."
- 12.15. No decorrer do contrato, poderá ser exigido do fornecedor apresentação de documentos comprobatórios dos procedimentos de reciclagem e/ou destruição nos termos da legislação vigente;
- 12.16. A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade do fornecedor, por elas respondendo civil e criminalmente, conforme legislação vigente;

12.17.O atraso na execução do recolhimento das baterias implicará multa conforme tópico 14 deste Termo de Referência;

12.18.Todo custo/desconto referente à execução da logística reversa deverá estar incluído no valor dos materiais fornecidos;

12.19.Os empregados designados para a execução dos serviços de instalação das baterias ficarão sob a inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

12.20.A contratação vigorará por de 12 (doze) meses, haja vista a garantia proposta no item Garantia, manutenção e assistência técnica.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

13.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

13.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

13.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

13.3.1. Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer n. 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU ([Parecer_295_2020_CONJUR_CGU_CGU_AGU.pdf](#))², segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

13.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

13.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

13.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei

13.709/2018 (LGPD).

13.7. Até a superveniência de regramento próprio, a atuação do TRF6 em relação aos dados pessoais dos contratados será regida pela Política de Proteção de Dados Pessoais – PPDP da Justiça Federal da 1ª Região, nos termos da Resolução PRESI 49/2021 ([TRF1 - Resolução institui a Política de Proteção de Dados Pessoais \(PPDP\) a ser adotada pela Justiça Federal da 1ª Região](#)), notadamente pelos Art. 3º, 10, 11, 13 e 17, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente:

“Art. 3º A PPDP se aplica a qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada pela Justiça Federal da 1ª Região, por meio do relacionamento com os usuários de serviços jurisdicionais e com os magistrados, servidores, colaboradores, fornecedores e terceiros, que fazem referência aos dados pessoais custodiados dessas relações.

Art. 10. Em atendimento a suas competências legais, a Justiça Federal da 1ª Região poderá, no estrito limite das atividades jurisdicionais, tratar dados pessoais com dispensa de obtenção de consentimento pelos respectivos titulares.

Parágrafo único. Eventuais atividades que transcendam o escopo da função jurisdicional estarão sujeitas à obtenção de consentimento dos interessados.

Art. 11. A Justiça Federal da 1ª Região deve manter contratações com terceiros para o fornecimento de produtos ou a prestação de serviços necessários a suas operações. Esses contratos poderão, conforme o caso, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente, importar em disciplina própria de proteção de dados pessoais, a qual deverá estar disponível a ser consultada pelos interessados.

Art. 13. A responsabilidade da Justiça Federal da 1ª Região pelo tratamento de dados pessoais se sujeita aos normativos de proteção de dados vigentes, além do dever de empregar boas práticas de governança e segurança.

Art. 17. O uso compartilhado de dados será realizado no cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, com organizações públicas ou privadas, de acordo com a finalidade admitida na legislação pertinente, resguardados os princípios de proteção de dados pessoais.”

14. DAS SANÇÕES

14.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 1% ao dia sobre o valor contratado, em razão do atraso injustificado na entrega dos bens objeto do contrato, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, por tantos dias quanto durar o evento danoso, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

b.2) 12% sobre o valor contratado, em caso de entrega parcial dos bens objeto do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.3) 15% sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar e contratar com a Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau em Minas Gerais pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

15.2. Para se dar cumprimento ao artigo 6º, XXIII, "j", da lei 14133/21, a declaração orçamentária da SEORC, a ser feita posteriormente, será parte integrante deste TR, sendo a ele anexada para todos os fins..2.

15.3 . Para fins de classificação posterior, informamos que do total orçado nestes autos, se referem:

- TRF6 13,57%, no valor de R\$ 51.659,67.
- Justiça Federal de 1º Grau 86,43%, no valor de R\$ 329.030,57.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria Starling Lopes, Diretor(a) de Subsecretaria**, em 12/04/2024, às 12:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0723747** e o código CRC **53278642**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Subsecretaria de Manutenção, Engenharia e Serviços Gerais

ANEXO

Anexo I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A Empresa.....(razão social, CNPJ, endereço, tel, celular de contato, e-mail)....., de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº XXX/TRF6 - 2024, apresenta proposta conforme a descrição abaixo:

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/TRF6 - 2024 e de seus anexos, com os quais concordamos plenamente, vimos apresentar a nossa proposta:

(OBS: O Licitante deverá preencher o quadro relativo ao(s) lote(s) que ofertará)

LOTE 1:
Localidades: Ituiutaba - Uberlândia - Uberaba - Patos de Minas - Paracatu - Unai - Montes Claros - Janaúba

Especificação/Tipo	Qtde	Valor Unit. Bateria	Valor total Baterias (1)	Deslocamento (2)	Valor de Mão de Obra (3)	Valor Global (1+2+3)
--------------------	------	------------------------	-----------------------------	---------------------	--------------------------------	----------------------

BATERIA 7 AH SELADA, TENSÃO: 12 V	152				
BATERIA 9 AH SELADA, TENSÃO:12 V,	212				
BATERIA 18 AH SELADA, TENSÃO:12 V,	228				
Totais	592				

LOCALIDADE	ENDEREÇO
------------	----------

ITUIUTABA	Rua Vinte e Oito 1155 - Centro - Ituiutaba - Cep: 38.300-032
UBERLÂNDIA	Av. Cesário Alvim, 3.390 - Bairro Brasil - Uberlândia - Cep: 38400-696
UBERABA	Av. Maria Carmelita de Castro Cunha, 30 - Vila Olímpica - Uberaba - Cep;38065-320
PATOS DE MINAS	Rua José de Santana, 506 - Centro - Patos de Minas - Cep: 38700-052
PARACATU	Av. Olegário Maciel 138 - Centro - Paracatu - CEP: 38.600-000
UNAI	Rua João Pinheiro, 548 - Centro -Unai - Cep: 38610-079
MONTES CLAROS	Av. Deputado Esteves Rodrigues, 852 - Centro - Montes Claros- Cep: 39400-215
JANAÚBA	Rua São João da Ponte 1332 - São Gonçalo - Janaúba - Cep: 39.440-000

LOTE 2:

Localidades: Varginha - Pouso Alegre - Poços de Caldas - Passos - Lavras - São Sebastião do Paraíso - São João Del Rei

Especificação/Tipo	Qtde	Valor Unit. Bateria	Valor Total das Baterias (1)	Deslocamento (2)	Valor Mão de Obra (3)	Valor Global (1+2+3)
--------------------	------	------------------------	---------------------------------------	---------------------	--------------------------	----------------------

BATERIA 9 AH SELADA, TENSÃO:12 V,	98					
BATERIA 18 AH SELADA, TENSÃO:12 V,	138					
Totais	236					

LOCALIDADE	ENDEREÇO
VARGINHA	Av. Princesa do Sul, 1855 - Rezende - Varginha - Cep: 37062-447
POUSO ALEGRE	Rua Santo Antônio, 82 - Centro - Pouso Alegre - Cep: 37550-000
POÇOS DE CALDAS	Av. João Pinheiro, 1071 - Centro - Poços de Caldas - Cep: 37701-880
PASSOS	Av. Arlindo Figueiredo, 128 - Centro - Passos - CEP: 37.092-026
LAVRAS	Rua Kennedy dos Santos, 40 - Santa Efigênia - Lavras - Cep: 37.200-000
SÃO SEBASTIÃO PARAISO	Av. Oliveira Rezende, 662 - Brás - São Sebastião do Paraíso - Cep: 37950-000
SÃO JOÃO DEL REI	Rua Professor Margarida Neves, 170 - Jardim Central - São João Del Rei - Cep: 36037-066

LOTE 3:

Localidades: Teófilo Otoni - Ipatinga - Manhuaçu - Viçosa - Muriaé - Juiz de Fora - Ponte Nova

Especificação/Tipo	Qtde	Valor Unit. Bateria	Valor Total das Baterias (1)	Deslocamento (2)	Valor de Mão de Obra (3)	Valor Global (1+2+3)
BATERIA 9 AH SELADA, TENSÃO:12 V,	478					

BATERIA 18 AH SELADA, TENSÃO:12 V,	102					
Totais	580					

LOCALIDADE	ENDEREÇO
TÉOFILO OTONI	Rua Dr. Reinaldo, 105 - Centro - Teofilo Otoni - Cep: 39800-018
IPATINGA	Av. Selim José de Sales, 895 - Canaã - Ipatinga - Cep: 35.164-213
MANHUAÇU	Rua Duarte Peixoto, 70 - Coqueiro - Manhuaçu - Cep: 36.900-000
VIÇOSA	Av. Joaquim Lopes de Faria, 505 - Santo Antônio - Viçosa - Cep: 36570-000
MURIAÉ	Av. Dr. Mário Inácio Carneiro, 535 - Centro - Muriaé - Cep: 36.880-970
JUIZ DE FORA	Rua Leopoldo Schmidt, 145 - Centro - Juiz de Fora - Cep: 36060-039
PONTE NOVA	Av. Caetano Marinho, 268 - Centro - Ponte Nova - Cep: 35.430-001

LOTE 4:
Localidades: Belo Horizonte - Divinópolis - Sete Lagoas

Especificação/Tipo	Qtde	Valor Unit. Bateria	Valor Total das Baterias (1)	Deslocamento (2)	Valor de Mão de Obra (3)	Valor Global (1+2+3)
BATERIA 7 AH SELADA, TENSÃO 12 V	140					
BATERIA 9 AH SELADA, TENSÃO:12 V,	48					
BATERIA 18 AH SELADA, TENSÃO:12 V,	88					

Totais	276					
--------	-----	--	--	--	--	--

LOCALIDADE	ENDEREÇO
BELO HORIZONTE	Av. Álvares Cabral 1805 - 5º and- Santo Agostinho - Belo Horizonte - Cep: 30170-001
BELO HORIZONTE	Av. Álvares Cabral 1741 - Belo Horizonte - Cep: 30170-001
BELO HORIZONTE	Rua José Américo de Almeida, 88 - Bairro Camargos - Belo Horizonte- Cep: 30.520-230.
BELO HORIZONTE	Rua Santos Barreto 161 - Santo Agostinho - Belo Horizonte - Cep: 30170-070
DIVINÓPOLIS	Praça Dom Cristiano, 298 - Centro - Divinópolis - Cep: 35.500-004
SETE LAGOAS	Rua Santos Dumont, 140 - Bairro Canaã - Sete Lagoas - Cep: 35.700-284



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria Starling Lopes, Diretor(a) de Subsecretaria**, em 15/04/2024, às 16:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0725550** e o código CRC **C8AF7206**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0002033-44.2022.4.06.8000

0725550v2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Subsecretaria de Manutenção, Engenharia e Serviços Gerais

ANEXO

ANEXO II

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA.

DECLARO, para fins de participação no PREGÃO Nº XXX/2024, que nesta data, o Sr. (a) _____, representando a Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o Nº: _____ Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____ Telefone: _____, Celular _____ compareceu, TRF6/JFMG no dia _____, sendo-lhe franqueada a vistoria em todas as dependências e local sobre o qual será executado o objeto do certame em tela, tendo se inteirado das condições gerais das benfeitoras e demais particularidades, bem como, que foram esclarecidas todas as dúvidas sobre a execução do serviço objeto da licitação, para o fornecimento e instalação, por meio de pregão eletrônico, de baterias para os nobreaks instalados no Tribunal Regional Federal da 6ª Região na localidade de Belo Horizonte e nos datacenters das Subseções Judiciárias, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão de Divinópolis, Ituiutaba, Ipatinga, Janaúba, Juiz de Fora, Lavras, Manhuaçu, Montes Claros, Muriaé, Paracatu, Passos, Patos de Minas, Pouso Alegre, Poços de Caldas, Ponte Nova, São João Del Rei, Sete Lagoas, São Sebastião do Paraíso, Teófilo Otoni, Uberaba, Uberlândia, Unaí, Varginha, Viçosa, e bem como execução dos serviços de aferição nos nobreaks, não inclusas eventuais peças de reposição, fica incluída e a cargo da licitante a destinação de forma ambientalmente sustentável, as baterias substituídas.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável pela Vistoria Técnica

Nome da Empresa e CNPJ da Empresa.

Representante do TRF6 / JFMG.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria Starling Lopes, Diretor(a) de Subsecretaria**, em 15/04/2024, às 13:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0725551** e o código CRC **17114858**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Subsecretaria de Manutenção, Engenharia e Serviços Gerais

ANEXO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À POLÍTICA DE LOGÍSTICA REVERSA

PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
<p>Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/20__, instaurado pelo Processo de nº _____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.</p> <p>Estou ciente de que todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias) deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à LEI Nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto, comprometendo-me a aplicar o disposto nos artigos de 31 a 33 da Lei nº 12.305/2010 e nos artigos 13 a 18 do Decreto nº 7.404/2010, principalmente, no que diz respeito à <u>LOGÍSTICA REVERSA.</u></p> <p>Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG e Decreto nº 7746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.</p> <p>Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.</p> <p>Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.</p>

_____ de _____ de 2024.

Assinatura

IDENTIFICAÇÃO

Empresa:

CNPJ:

Signatário:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria Starling Lopes, Diretor(a) de Subsecretaria**, em 15/04/2024, às 13:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0725552** e o código CRC **8E4D8241**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0002033-44.2022.4.06.8000

0725552v2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Execução Orçamentária

INFORMAÇÃO

Assunto: Informação de disponibilidade orçamentária em ratificação à Classificação de Despesa id 0477574.

À SULIC,

Em ratificação à Classificação de Despesa 0477574 informo que a contratação, objeto do presente processo administrativo, **estimada em R\$380.693,60**, utilizará créditos dos programas de trabalho a seguir, **natureza de despesa 339030-26 (Material Elétrico e Eletrônico)**:

Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 6ª Região da Justiça Federal (PTRES 205444) - UG090059;

Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES 168312) - UG090013

Atenciosamente,

Luciana Kroehling de Moura

Diretora da Subsecretaria de Planejamento Orçamentário, em substituição

SUPLO/SECOF-TRF6



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Kroehling de Moura**, **Diretor(a) de Subsecretaria em exercício**, em 11/04/2024, às 13:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0721686** e o código CRC **86CC9F4E**.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 0808465

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Aquisição de baterias, incluindo os serviços de instalação e calibração, para os nobreaks existentes no Tribunal Regional Federal da 6ª Região na localidade de Belo Horizonte e data-centers das Subseções Judiciárias de Divinópolis, Ituiutaba, Ipatinga, Janaúba, Juiz de Fora, Lavras, Manhuaçu, Montes Claros, Muriaé, Paracatu, Passos, Patos de Minas, Pouso Alegre, Poços de Caldas, Ponte Nova, São João Del Rei, Sete Lagoas, São Sebastião do Paraíso, Teófilo Otoni, Uberaba, Uberlândia, Unaí, Varginha, Viçosa, incluindo execução dos serviços de aferição nos nobreaks e incluindo, ainda, a retirada e destinação das baterias a serem substituídas de forma ambientalmente sustentável. Não estão inclusas eventuais peças de reposição para o equipamento.

Justifica-se a presente aquisição considerando que as baterias em uso nos equipamentos do TRF6/JFMG, conforme recomenda os respectivos fabricantes, tem vida útil de aproximadamente 36 (trinta e seis) meses. A utilização além desse prazo pode comprometer o funcionamento satisfatório dos nobreaks, responsáveis pelo suprimento de energia alternativa para os equipamentos instalados nos data-centers, quando da ocorrência de picos, surtos ou falta de energia da concessionária local. As falhas no fornecimento de energia pela concessionária podem resultar em inúmeros problemas para os equipamentos de informática, decorrentes do fechamento indevido dos sistemas, podendo haver perda de dados e/ou de máquinas, motivo pelo qual o funcionamento adequado dos nobreaks é condição essencial para assegurar a integridade daqueles data-centers.

Em levantamento feito pela SEADI - Seção de Administração Predial do TRF6, foi constatada a necessidade de troca de baterias de equipamentos de NOBREAK, cujo prazo de validade já se expirou, motivo pelo qual se justifica o presente pregão eletrônico de preços.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

Trata-se de demanda intempestiva apresentada para o ano de 2023, nos termos do DOD 0079631, e que, conforme documento 0594540, não foi possível ser concretizada em face da exiguidade de tempo, já que o processo fora instruído sob a égide da Lei 8666/93, razão pela qual os autos retornaram para a devida readequação de todos os artefatos à NLCC 14133/2021.

A demanda está regularmente inserida no PAC 2024.

A contratação objeto deste Termo encontra-se alinhada com:

- Plano Estratégico da Justiça Federal 2021/2026 (Resolução CJF 2020/00325).

Objetivos:

- Objetivo Estratégico 11: "Garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ."
- Objetivo Estratégico 14: Impulsionar a implantação e a gestão das Políticas de Sustentabilidade e Acessibilidade.

Indicadores:

- Indicador nº 20: "Satisfação dos usuários com os serviços internos prestados no âmbito da Secretaria de Administração".
- Indicador nº 27: Índice de Execução do Plano de Logística Sustentável.

Fortalecimento da estratégia nacional de TIC e de proteção de dados

- IGovTIC-JUD (indicador da TI) - avalia Governança, gestão e infraestrutura de TIC;

Metas:

- Meta: Executar 90% do PLS/CNJ até 2026.
- Meta: "Alcançar nota média de 70%, ano a ano, até 2026."

III - Requisitos da contratação

1 - A presente contratação se enquadra como aquisição itens de consumo comuns, adquiridos para suprir demandas das diversas subseções e data-centeres do TRF6, e não se enquadra como item de luxo, nos termos em que caracterizado no Decreto 10.818 de 2021, Art. 2º.

Os bens a que se referem essa contratação são definidos como bens comuns, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente caracterizados, por especificações no mercado.

A empresa fornecedora deverá fornecer baterias seladas, de 12V, conforme especificações abaixo, para nobreaks das diversas subseções judiciárias e TRF6, instaladas; desinstalando aquelas pré-existentes nos locais, e realizando o descarte sustentável, nos termos da legislação vigente.

Os serviços de instalação e aferições necessárias, objeto desta contratação, serão executados pelas fornecedoras contratadas, atendendo todos os requisitos técnicos e legais, de forma a entregar os 36 nobreaks das diversas localidades totalmente funcionais, calibrados e em operação.

O fornecimento deverá obedecer:

Quantidades:

Deverão ser adquiridas baterias para os nobreaks de datacenters de BH e das subseções judiciárias, num total de 1684 baterias, conforme quadro IV abaixo, e especificações:

MODELO	BATERIA 07 AH	BATERIA 09 AH	BATERIA 18 AH
QUANTIDADE	292,00 UNIDADES	836,00 UNIDADES	556,00 UNIDADES
TOTAL DE BATERIAS	1.684 UNIDADES		

Qualitativamente:

As especificações estão incluídas no item VII - Descrição da Solução como um todo.

2 - Critérios de Sustentabilidade:

A Contratada deverá:

Prever a destinação ambiental adequada das baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008, considerando que elas possuem em sua composição o chumbo, altamente prejudicial ao meio ambiente. Elas não poderão ser recolhidas a aterros sanitários e nem poderão ser incineradas. O transporte dessas baterias para o descarte só será admitido quando comprovada a destinação ambientalmente adequada.

Apresentar, nos termos da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, o comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras dos Recursos Ambientais - CTF.

Comprovar que as baterias fornecidas não possuam teores de metais acima dos limites:

I - mercúrio - 0,005% em peso e II - cádmio - 0,010% em peso

Observar os preceitos da Lei 12305/2010, regulamentada pelo Decreto 10.936/2022, responsabilizando-se pela retirada do local de entrega dos resíduos de embalagem de papel, nas quais tenham vindo embaladas as baterias e outros materiais utilizados na prestação dos serviços, acondicionando-os adequadamente de forma a se obter o menor volume possível, comprometendo-se com a correta destinação de todo o material reciclável.

Observar Instrução Normativa 08 de 2012 - IBAMA, que institui procedimentos relativos ao controle do recebimento e destinação de pilhas e baterias, comprometendo-se a destinar corretamente as baterias substituídas. Observar que as baterias somente poderão ser descartadas aos recicladores licenciados para este fim.

Obedecer à Instrução Normativa nº 1, de 19.01.2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

Conscientizar seus empregados quanto ao uso racional dos recursos e equipamentos, com vistas à redução de consumo de energia elétrica e de água, bem como reduzir a produção de resíduos sólidos, a fim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, de acordo com as normas ambientais vigentes

Atentar para os critérios concernentes à sustentabilidade ambiental constantes do Manual de Sustentabilidade do CJF, incorporado aos normativos da Justiça Federal por meio da resolução PRESI 171, de 24.05.2021.

Optou-se pela adoção dos critérios de sustentabilidade e logística reversa em consonância com Resolução número 400/2021 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ que traz no capítulo V que as contratações sustentáveis devem observar:

"IV - as formas de descarte adequado do produto ao fim de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial o emprego da logística reversa na destinação final de suprimentos de impressão, pilhas e baterias, pneus, lâmpadas, óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, bem como produtos eletroeletrônicos e seus componentes, e resíduos de serviço de saúde, observadas as limitações de cada município;"

Ainda atendendo aos princípios da sustentabilidade os autos foram submetidos à área técnica do Tribunal que sugeriu a substituição das baterias de 40AH para baterias de 18 AH, mantendo-se as quantidades originais, sem perda de desempenho para os equipamentos. Essa alteração propiciará queda nos custos de aquisição.

3 - GARANTIA

As baterias terão a garantia de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo expedido pela administração de cada localidade atestado por TERMO de RECEBIMENTO, após a instalação das baterias e execução da aferição dos equipamentos.

Os serviços de instalação, calibração e eventuais peças, serão garantidos por 90 (noventa) dias contados a partir da data do recebimento definitivo.

A Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as baterias em em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados. Em havendo a constatação de irregularidades a contratada terá o prazo de 10 dias para a substituição dos itens com defeitos, arcando com todas as despesas decorrentes de transportes, impostos e insumos.

A Contratada responsabilizar-se-á por danos causados diretamente aos equipamentos ou produtos e a outros bens de propriedade do TRF6, quando ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, considerando que se trata de contrato não continuado e cuja entrega deverá ocorrer em até 30 dias, sendo o objeto cumprido no momento da entrega do material.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão

Quantidade de baterias necessárias para **nobreaks** dos Data-Centeres das SJMG/ TRF6:

ITEM	LOCALIDADE	ENDEREÇO
1	BELO HORIZONTE	Av. Álvares Cabral 1805 - 5º and- Santo Agostinho - Bel
2	BELO HORIZONTE	Av. Álvares Cabral 1741 - Belo Horizonte
3	BELO HORIZONTE	Av. Álvares Cabral 1741 - Belo Horizonte
4	BELO HORIZONTE	Rua José Américo de Almeida, 88 - Bairro Camargos - Bel
5	BELO HORIZONTE	Rua Santos Barreto 161 - Santo Agostinho - Belo H
6	DIVINÓPOLIS	Praça Dom Cristiano, 298 - Centro - Divinópo
7	IPATINGA	Av. Selim José de Sales, 895 - Canaã - Ipatin
8	ITUIUTABA	Rua Vinte e Oito 1155 - Centro - Ituiutaba
9	JANAÚBA	Rua São João da Ponte 1332 - São Gonçalo - Jan
10	JUIZ DE FORA	Rua Leopoldo Schmidt, 145 - Centro - Juiz de F
11	LAVRAS	Rua Kennedy dos Santos, 40 - Santa Efigênia - La
12	MANHUAÇU	Rua Duarte Peixoto, 70 - Coqueiro - Manhua
13	MONTES CLAROS	Av. Deputado Esteves Rodrigues, 852 - Centro - Mon
14	MURIAÉ	Av. Dr. Mário Inácio Carneiro, 535 - Centro - Mu
15	PARACATU	Av. Olegário Maciel 138 - Centro - Paracatu
16	PASSOS	Av. Arlindo Figueiredo, 128 - Centro - Passo
17	PATOS DE MINAS	Rua José de Santana, 506 - Centro - Patos de M
18	POÇOS DE CALDAS	Av. João Pinheiro, 1071 - Centro - Poços de Ca
19	PONTE NOVA	Av. Caetano Marinho, 268 - Centro - Ponte No
20	POUSO ALEGRE	Rua Santo Antônio, 82 - Centro - Pouso Aleg
21	SÃO JOÃO DEL REI	Rua Professor Margarida Neves, 170 - Jardim Central - Sã
22	SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO	Av. Oliveira Rezende, 662 - Brás - São Sebastião d
23	SETE LAGOAS	Rua Santos Dumont, 140 - Bairro Canaã - Sete L
24	TÉOFILO OTONI	Rua Dr. Reinaldo, 105 - Centro - Teofilo Oto
25	UBERABA	Av. Maria Carmelita de Castro Cunha, 30 - Vila Olímpic
26	UBERLÂNDIA	Av. Cesário Alvim, 3.390 - Bairro Brasil - Uberlâ
27	UNAI	Rua João Pinheiro, 548 - Centro - Unai - C
28	VARGINHA	Av. Princesa do Sul, 1855 - Rezende - Vargin
29	VIÇOSA	Av. Joaquim Lopes de Faria, 505 - Santo Antônio -
	TOTAL	

RESUMO DAS	QUANTIDADES

TIPO	QTDE
7AH	292
9AH	836
18AH	556
TOTAL	1684

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha

Economicamente, a melhor alternativa que se apresenta para a Administração é a solução proposta neste processo, ou seja, a aquisição de apenas da troca de baterias.

Outra alternativa seria a aquisição de novos nobreaks para as subseções e demais setores, num total de 36.

Caso houvesse essa opção, a Justiça Federal teria um custo unitário médio de R\$ 38.390,78, perfazendo o total de R\$1.382.068,08, conforme comprovado na consulta de preços de mercado, realizada para fins de comparação através de internet, documento 0597132:

PREÇOS DE MERCADO PARA AQUISIÇÃO DE NOVOS NOBREAKS - 20KVA

MARCA	CAPACIDADE	PREÇO
ELETROTRAFO	20KVA	17599,99
DIMENSIONAL	20KVA	43700,00
APC SMART	20KVA	42999,00
APC EASY	20KVA	70300,00
IFONTEC	20KVA	22499,00
PROCESSTEC	20KVA	33246,68
total		230344,67
PREÇO MÉDIO DO NOBREAK NOVO	38390,78	TOTAL 36 AQUIS. Conf. planilha R\$ 1.382.068,08
GASTO MÉDIO COM TROCA BATERIA P/ NOBREAK	10574,82	TOTAL 36 TROCAS R\$ 380.693,60
ECONOMIA (POR UNIDADE)	27815,96	
ECONOMIA TOTAL FAZENDO A TROCA		R\$ 1.001.374,48

Optando-se pela compra de baterias e o aproveitamento dos nobreaks já instalados, que estão plenamente funcionais nas respectivas subseções, a economia total é de R\$ 1.001.374,48.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos em anexo, até a conclusão da licitação

Memórias de cálculos e planilha de composição de preços anexa ao processo, id.0713302 e 0713303.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando aplicável

Fornecimento, instalação, calibração e aferição de conjunto de baterias novas, para substituição das baterias atuais nos sistemas nobreaks.

MODELO	BATERIA 07 AH
QUANTIDADE	292,00 UNIDADES
TOTAL DE BATERIAS	

Especificações Técnicas:

Modelo	UP1270E	UP1290	UP12180
Tensão Nominal (V)	12	12	12
Capacidade (C10)	6,4	8,3	16,6
Capacidade (C20)	7	9	18
Comprimento (mm)	151	151	181
Largura (mm)	65	65	77
Altura Total (mm)	100	100	167
Peso (kg)	2,1	2,5	5,3
Tipo Terminal	Faston 187	Faston 187	Inserto M5
Garantia (meses)	12	12	18
CATMAT	348655	357032	348656

Principais características:

- Baterias de Chumbo-ácido reguladas por válvula (VRLA);
- Podem ser utilizadas em diversas posições;
- Expectativa de vida útil superior a 32 meses;
- Elevada taxa de descarga;
- Baixa taxa de auto-descarga;
- Baixa emissão de gases, com características mecânicas e químicas idênticas, devem ter faixa de operação de - 20°C a ~ 60°C, sendo
- Seguro para transporte aéreo (IATA A-67);
- Possuem as Certificações ISO 9001 e 14001 e ANATEL 379;
- Atendem as normas brasileiras NBR 14204, 14205, 14206, 15254 e 15641;

CÓDIGOS CA

Código dos I

Lista CATI

Fonte: DW-:

Extração realizada e

({Tipo Material Serviço} = Serviço) E

COD. CATMAT. 242089
PDM: 3469

BATERIA SELADA, **TENSÃO:12 V, AMPERAGEM:7 AH**, COMPRIMENTO:150 MM, LARGURA:64,5 M

COD. CATMAT. 330047
PDM: 3469

BATERIA SELADA, **TENSÃO:12 V**, COMPRIMENTO:151 MM, LARGURA:65 MM, ALTURA:103 MM, PESO:2 SISTEMA ELETROQUÍM

- Deverão ser do tipo selada, não automotivas, chumbo ácido, fabricadas para funcionamento estacionário, não devem necessitar de manutenção;
- Deverão ser entregues em embalagens com proteção apropriada;
- Deverão ser de um lote de fabricação de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da emissão da nota de empenho, considerando que, b:
- Não serão aceitas baterias da linha SEG , devem atender as Certificações ISO 9001, ISO 14001, ANATEL 379 e atender as normas t
- As baterias deverão ter tamanho padronizado, de acordo com a potência/corrente, com as dimensões máximas abaixo,sendo aceit
- Garantia Mínima de doze meses para uso em Nobreak;
- Dimensões Aproximadas:

TIPO DE BATERIA	DIMENSÕES (=/-) 2,0 MM		
	C	L	A
VRLA 12V / 7,0 AH	151MM	65MM	100MM
VRLA 12V / 9,0 AH	151MM	65MM	100MM
VRLA 12V / 18,0 AH	181MM	77MM	167MM
*A LICITANTE VENCEDORA DEVERA INFORMAR AS DIMENSÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS BATERIAS A SEREM OFERTADAS, PARA APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO TRF6.			

- Serviços:

- Os serviços deverão ser executados em cada um dos nobreaks individualmente, devendo a empresa contratada manter contato com as si
- Deverão ser removidas as baterias instaladas atualmente nos equipamentos.
- As baterias retiradas deverão ser recolhidas e encaminhadas para reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de forma ambie
- As novas baterias deverão ser devidamente instaladas nos nobreaks, seguindo as normas técnicas pertinentes e todas as recomendações
- Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias a ser contado a partir da comunicação da emissão do empenho.
- Depois de instaladas, as baterias deverão estar aptas a receber os procedimentos de configuração, calibração e parametrização através d
- Os serviços de calibração/aferição consistem na limpeza, aferição de parâmetros de tensão e corrente de saída, incluindo a substituição d
- A CONTRATADA deverá realizar também a inspeção dos componentes eletroeletrônicos e das demais placas do nobreak, apontando e funcionamento daquele equipamento.
- Checkagem de todas as partes do equipamento, a fim de proporcionar sempre um funcionamento seguro, eficiente e econômico, bem com
 - Verificar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores e cabos de alimentação;
 - Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos, bem como cheiro de queimado, etc.;
 - Medir a corrente nos alimentadores em todas as saídas;
 - Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento dos quadros elétricos de alimentação do nobreak como um todo;
 - Operar, ligar e desligar os disjuntores de entrada e de saída do nobreak;
 - Anotar quaisquer anormalidades verificadas durante os serviços, em relatório a ser entregue à CONTRATANTE;
 - Medir a corrente das cargas de entrada e de saída;
 - Medir as tensões de cada bateria existente no banco de baterias;
 - Verificar a existência de aquecimento anormal das baterias;
 - Verificar o aspecto geral de toda a fiação das baterias;
 - Reapertar os parafusos de fixação dos barramentos, conexões e ferragens;
 - Ler e anotar as medições dos diversos instrumentos do painel;
 - Medir e anotar a tensão de cada uma das baterias;
 - Medir e anotar a tensão total do banco de baterias e confrontar com a especificação do fabricante, apontar eventuais medidas correti
 - Efetuar teste de lâmpadas e led's dos alarmes;
 - Verificar se o equipamento está em funcionamento normal, desligado ou em "by-pass", comunicando qualquer anormalidade à SEAD
 - Verificar o funcionamento do exaustor de ar do nobreak;
 - Proceder à limpeza geral de todos os equipamentos e instalações, inclusive varrição;

- 9.19- Informar à CONTRATANTE sobre más condições de iluminação e ventilação, presença de objetos estranhos no local, bem como qualq
- 9.20- Executar testes de autonomia do banco de baterias, conforme manual do fabricante, e anotar a autonomia encontrada;
- 9.21- Apresentar laudo conclusivo com todos os parâmetros dos itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.5, 9.6, 9.7, 9.8, 9.13, 9.14, 9.15, 9.17.
10. Caso não seja possível realizar o procedimento de configuração, calibração e parametrização com o referido software, motivado inconsistências.
11. Ao fim da instalação deverá ser emitido relatório comprovando todas as configurações executadas.
12. A empresa deverá fornecer todo e qualquer material eventualmente necessário conectores (Faston 187, Inseto M5, Inseto M6, etc), elencados neste documento, para que possibilite a perfeita instalação e calibragem do equipamento.
13. Só será admitida a oferta de baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, conforme fixado na produto, emitido por laboratório acreditado junto ao INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, ou outro doc
14. Só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potenc comprovante de pregão eletrônico do fabricante do produto naquele cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade vál correlata.
- 14.1. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a empresa deverá apresentar o documento comproba

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Conforme previsto na Lei 14133/2021, poderá haver o parcelamento em tantas parcelas quantas se comprovarem tecnicame

O objeto desta contratação é a aquisição de baterias para os nobreaks instalados em diversas localidades da Justiça Federal c

Considerando a distância das subseções judiciárias da sede da Justiça Federal em Belo Horizonte, e a grande extensão territo

baterias nos locais determinados.

O Tribunal de Contas da União **recomenda** que a licitação seja procedida por itens/lotes sempre que econômica e tecnicamei

Tem-se que a maior vantagem da licitação por itens/lotes é o fato de vários certames serem desenvolvidos no mesmo pr

procedimento a ser adotado possui certa peculiaridade, requerendo cautela no processamento da licitação, mas demonstra-se de grande u

vantajosidade nas contratações.

Sendo o objeto da presente contratação a aquisição de baterias para 25 localidades distintas, conforme podemos constata

aquisições para cada localidade, produzindo perda de economia de escala, com prejuízos à Administração bem como prejuízo à gestão do

de contratos, haveria transtorno para os setores.

Ainda que tenhamos 3 tipos distintos de baterias, a aquisição por tipos também seria viável, haja vista que o fornece

poderia comprometer os prazos de entrega e instalação, além de haver em algumas localidades a necessidade de 2 fornecedores, em

momentos distintos, com grande possibilidade de entrega de baterias de marcas diferentes, que seriam aferidas de forma diferente, imped

Observa-se que em 2013 o TCU editou o Acórdão 5301/2013 que estabeleceu ser "legítima a adoção da licitação por lotes,

da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a ecor

tem-se que embora seja regra a adjudicação por item, o TCU admite que seja feita por lote, quando os itens são compatíveis, não há perda

No caso em tela, o critério mais vantajoso economicamente para a administração é o de separação em lotes que atendam

fornecimento das baterias para os nobreaks locais e o serviço de instalação e aferição dos equipamentos, bem como a coleta das bateria

tampouco a contratação de uma terceira empresa para a instalação e calibragem. Em algumas subseções teríamos 3 fornecedores em m

prejuízos à atividade judicante bem como ao controle, fiscalização e gestão dos contratos. Essa forma de parcelamento prejudicaria a econ

Por isso, a divisão em lotes, por proximidade regional. Nossa escolha se deve às constatações de que se dividirmos em muit

escolha antieconômica o que traria prejuízos ao erário. Economicamente, no intuito de trazer vantajosidade para a Justiça Federal, o melh

de escala e também preservariamos a competitividade do certame, com a possibilidade de aproveitamento de fornecedores regionais, o

para manutenções técnicas, além de simplificar os trabalhos da administração, com redução de procedimentos, redução de contratos a ger

Registra-se que a empresa fornecedora das baterias deverá obrigatoriamente ser a empresa responsável pela instalação e c

contratação é obter um todo, com a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência o que ficaria dificultado n

poderia gerar prejuízos em momentos críticos de queda de energia, levando a perda de dados, interrupção de processos e danos aos equip

A presente contratação contempla 36 nobreaks, que estão instalados em 25 localidades, assim distribuídas pelas 9 regionais

REGIÕES	CIDADES / SUBSEÇÕES
Triângulo Mineiro	Uberaba - Uberlândia - Ituiutaba - Patos de Minas
Noroeste	Paracatu - Unaí
Norte	Montes Claros - Janaúba
Vale Jequitinhonha	Teófilo Otoni
Vale do Rio Doce	Ipatinga - Manhuaçu
Zona da Mata	Ponte Nova - Muriaé - Viçosa - Juiz de Fora - São João Del Rei
Sul de Minas	São Sebastião Paraíso - Passos - Poços de Caldas - Varginha - Pouso Alegre
Centro Oeste	Divinópolis
Área Central	Belo Horizonte - Sete Lagoas
TOTAIS	

Comparando-se o valor aproximado, distribuído dentre as diversas regiões de Minas Gerais, conforme acima estampado, t

aumentar os custos unitários, em face da pouca quantidade de itens.

Tem-se que o estado de Minas Gerais é muito extenso, grandes distâncias, o que pode comprometer o prazo de entrega das l

Assim, a fim de possibilitar maior competitividade, com valores mais atrativos por lote, adquirindo maior número de bateri
celebrar contratos mais vantajosos, em menor número, beneficiando a logística e a gestão dos mesmos, a sugestão mais vantajosa é a divi

Lotes	Regiões	REGIÃO - CIDADE
Lote 1	Triângulo-NO - N	Ituiutaba - Uberlândia - Uberaba - Patos de Minas - Parac
Lote 2	Sul	Varginha - Pouso Alegre - Poços de Caldas - Passos - São
Lote 3	Mata-R.Doce - Jequitinhonha	Teófilo Otoni - Ipatinga - Manhuaçu - Viçosa - Muriaé - Juiz
Lote 4	Central	Belo Horizonte - Divinópolis - Sete Lagoas
		TOTAIS

Se dividirmos os lotes da forma proposta acima, termos um percurso de aproximadamente 2991 km a serem percorridos pa
a ser percorrida. Demonstramos este aumento no estudo de nova configuração estampado na planilha 0713303.

Não é viável a divisão em maior número de lotes ou por itens, para não se perder a economia de escala, deixando de ser atra

Citamos aqui trecho da obra "Temas Polêmicos sobre licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros: "... em ger
o custo unitário, quer em decorrência do barateamento do custo de produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuiçã

Não é viável a divisão do objeto em lotes por tipo de baterias, haja vista que em uma subseção com mais de um nobreak
parâmetros diferentes para a aferição do equipamento, podendo gerar prejuízos caso ocorra falhas no fornecimento de energia local, con
prejuízos à Administração pois o fornecedor estaria obrigado a entregar em todo o território mineiro, encarecendo o produto e o frete, cc
percorridas.

Também, não é viável o parcelamento por aquisição de material de um fornecedor e serviços instalação e calibragem por ou
aceite do material só poderá ser feito após aferido o regular funcionamento e emissão dos relatórios de calibragem, podendo comprometer

Parcelando a entrega do objeto da forma acima especificada, estaremos cumprindo os preceitos da Súmula 247 do TCU, já
participação de licitantes, inclusive dos pequenos fornecedores locais, e propiciando economia de escala.

O agrupamento em lotes, conforme aqui exposto faz-se necessário, e é técnica e economicamente viável, é vantajosa pe
eficiência na execução, na gerência e fiscalização dos contratos, sem prejudicar o estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiênci
subseções uma vez que seriam poucos fornecedores a executarem os serviços de calibragem.

O TCU já se manifestou outrora corroborando com a tese de que a divisão do objeto deve ser auferida no caso concreto, de
que devidamente justificada pela área demandante, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 - /

Para demonstrar a vantagem econômica da divisão em apenas 4 lotes, mesmo com a inclusão do valor do frete, foram analis:

1 - Impossibilidade técnica de execução: O objeto a ser contratado envolve a aquisição de baterias para nobreaks em di
fornecimento de material e a prestação de serviços por pode tornar inviável a execução dos serviços de instalação das novas baterias e g
aproveitar as condições de preço e execução dos serviços, considerando a impossibilidade técnica de executá-los mediante o parcelamentc

2 - Economia de Escala: A aquisição de um maior volume de baterias em cada lote permite alcançar economias significativ
melhores condições comerciais, como descontos por volume, reduzindo os custos unitários.

3 - Redução de Custos Administrativos: A gestão de um menor número de contratos e fornecedores simplifica os processos ad
e recursos humanos necessários para gerenciar múltiplos contratos e fornecedores. Embora o valor do frete seja adicionado, os custos adm

4 - Logística Simplificada: Ao agrupar as aquisições em apenas 4 lotes, baseados em critérios de proximidade regional, a logi
do tempo de entrega, contribuindo para a otimização dos recursos. Embora o valor do frete seja considerado, a otimização da logística pod

5 - Padronização e Qualidade: Contratar um único fornecedor para cada lote facilita a padronização dos produtos e serviços,
compatibilidade entre diferentes fornecedores.

6 - Competitividade e Diversidade de Fornecedores: Apesar de ter optado pela divisão em 4 lotes, ainda há espaço para a
propostas mais competitivas e vantajosas para a Administração, sem comprometer a qualidade dos produtos e serviços.

Ao considerar esses pontos, fica claro que a divisão em apenas 4 lotes permanece economicamente vantajosa para a Adm
economia, eficiência operacional e qualidade dos produtos e serviços adquiridos.

Por essa razão, decidiu-se adotar o critério de julgamento e divisão por lotes que se reputa mais ajustado às necessidades e e

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos huma

Caso haja a opção da Administração para aquisição novos nobreaks para todos os datacenters os custos dessa aquisição estão indicados no Havendo a contratação da troca de baterias, os custos máximos seriam R\$ 380.693,60, conforme cálculo de valores máximos cujas memóri O resultado pretendido com esta contratação é a troca de 1684 baterias de nobreaks, em 36 nobreaks que estão localizados em BH e em os instalados.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação

Não há providências a serem tomadas previamente à aquisição.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações interdependentes.

Citamos as seguintes contratações correlatas que se referem a manutenção e aquisição de baterias: 0004596-93.2020.4.01.8008 e 000277

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de quando aplicável

As baterias de nobreaks possuem em sua composição chumbo e ácido sulfúrico, elementos que contaminam o solo e lençóis freáticos caso : câncer e danos ao sistema nervoso.

Com o objetivo de mitigar danos à natureza, faz parte do escopo desse fornecimento a desinstalação e recolhimento de baterias usadas, ca

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

A aquisição e instalação de baterias de nobreak conforme planejado neste documento é perfeitamente viável, haja vista que os data-center também aos equipamentos de TI que servem às diversas localidades.

Foi evidenciado através deste estudo que esta contratação mostra-se mais vantajosa para a Administração se comparada com a aquisição c
Em termos de mercado, não há que se duvidar que o objeto desta contratação é amplamente oferecido por fabricantes nacionais e empres
Declaramos, pois, a viabilidade da presente contratação, nos moldes escolhidos.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Jose Rezende Vieira, Supervisor(a) de Seção em Substituição**, em 02/09/2024, às 14:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0808465** e o código CRC **1A101F2C**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br

0002033-44.2022.4.06.8000

0808465v3



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Contratos

CONTRATO MINUTA 0922517

Processo SEI n.º 0002033-44.2022.4.06.8000

Pregão Eletrônico 90001/2024 - SJMG - 90013

MINUTA

CONTRATO Nº __/2024 FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, RETIRADA E DESTINAÇÃO DE BATERIAS DE NOBREAKS, QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO, A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA _____

A **UNIÃO**, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.784.477/0001-79, com sede na Avenida Álvares Cabral, 1805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor-Geral, Dr. Jânio Mady dos Santos, por delegação da Portaria TRF6-Presi 103 (0102883), de 21/11/2022, e da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, sediada na Avenida Álvares Cabral, 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, e alterações, ambas do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº. 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, bairro _____, CEP: _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por _____, portadora do CPF nº _____, daqui por diante designada **CONTRATADA**, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato, por força do presente instrumento e de conformidade com o Despacho Diger (0474291, 0604861 e 0915192), e em observância às disposições da Lei nº 14.133 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de baterias para os nobreaks existentes no Tribunal Regional Federal da 6ª Região na localidade de Belo Horizonte e datacenters das Subseções Judiciárias de Divinópolis, Ituiutaba, Ipatinga, Janaúba, Juiz de Fora, Lavras, Manhuaçu, Montes Claros, Muriaé, Paracatu, Passos, Patos de Minas, Pouso Alegre, Poços de Caldas, Ponte Nova, São João Del Rei, Sete Lagoas, São Sebastião do Paraíso, Teófilo Otoni, Uberaba, Uberlândia, Unaí, Varginha, Viçosa, incluindo a execução dos serviços de instalação e aferição dos nobreaks, a retirada e destinação das baterias a serem substituídas, de forma ambientalmente sustentável, excluído o fornecimento eventual de peças de reposição, conforme item **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** do Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a. O Termo de Referência (id. _____);
- b. O Edital da Licitação (id. _____);
- c. A Proposta do contratado (id. _____);
- d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE: As baterias em uso nos equipamentos do TRF6/JFMG, conforme recomenda os respectivos fabricantes, tem vida útil de aproximadamente 36 (trinta e seis) meses, sendo que a utilização além desse prazo pode comprometer o funcionamento satisfatório dos nobreaks, responsáveis pelo suprimento de energia alternativa para os equipamentos instalados nos datacenters, quando da ocorrência de picos, surtos ou falta de energia da concessionária local.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS : Para correta execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar as disposições constantes nos itens **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, 4 . REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO e 9. VISTORIA,** do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO: Será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos dos subitens **4.3. Subcontratação** do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este contrato, especialmente no item **12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este contrato, especialmente nos itens **11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO: Pelo fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto deste Contrato, a Contratada receberá dos Contratantes, o valor de R\$ ____ (.....), **referente ao lote 01**, R\$ ____ (.....), **referente ao lote 02**, o valor de R\$ ____ (.....), **referente ao lote 03**, e o valor de R\$ ____ (.....), **referente ao lote 04**, totalizando R\$ ____ (.....).

Parágrafo Único: incluem-se na remuneração prevista no caput todos os impostos, taxas, tributos e demais despesas verificadas para a execução dos serviços contratados, inclusive mão-de-obra comum, técnica, especializada e de supervisão, transporte de empregados, utilização de ferramentais e de instrumentos especiais necessários à correção dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO: as premissas relativas ao pagamento das obrigações oriundas deste contrato são aquelas previstas nos itens **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.**

8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados conforme abaixo:

Natureza da Despesa: 339030-26 (Material Elétrico e Eletrônico)

Programa de Trabalho: *Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 6ª Região da Justiça Federal (PTRES 205444) - UG090059;*

Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES 168312) - UG090013

Parágrafo Único: foi emitida a Nota de Empenho nº _____, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste contrato

CLÁUSULA DEZ - ALTERAÇÕES: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA ONZE - REAJUSTE: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se na Informação Conclusiva - Valor Estimado da Contratação 0713312, datada de 08/04/2024 e nas Planilha de Cálculos de preços médios e Composição de Preços - Valor Estimativo (0713302 e 0713303).

11.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados até o limite da variação do índice IPC-A – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo IBGE, contada a partir da data do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DOZE - DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA: Não será exigida prestação da garantia prevista nos [artigos 96 e seguintes da lei nº 14.133, de 2021](#), conforme indicado no item **4.4. Garantia da contratação.**

CLÁUSULA TREZE- DAS SANÇÕES: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, nos termos do item **14. SANÇÕES** do Termo de Referência:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.

156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº

14.133/21.

13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA QUATORZE - PROTEÇÃO DE DADOS: Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados, nos termos do **item 13** do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINZE - VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do item **12.20** do Termo de Referência.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

16.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.2.3. Indenizações e multas.

16.3. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

16.4. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

16.5. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DEZESSETE - PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento e seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZOITO - FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, é competente o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais.

CLÁUSULA DEZENOVE - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Jânio Mady dos Santos

DIRETOR-GERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

Raimundo do Nascimento Ferreira

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA - SECAD

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

Representante

EMPRESA

-Assinado digitalmente-



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Aparecida Cardoso Cruvinel Ferreira, Assistente III**, em 09/09/2024, às 15:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0922517** e o código CRC **08F06B3D**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0002033-44.2022.4.06.8000

0922517v2